



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento lanches e Buffet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

MÊS BASE: Abril/2024.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Jessica Cristine de Souza Pereira 05401302304
CNPJ nº: 29.782.884/0001-65
Endereço: Av. JK nº 301
Cidade: Lima Campos Estado: Maranhão
E-mail: deliciasdejessica@gmail.com Telefone: (98) 9.81200086

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Jessica Cristine de Souza Pereira
Cédula de Identidade nº: 019187552001-2 Órgão emissor: _____
CPF nº 054.013.023-04 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 02/04/24
Assinatura/rubrica do responsável: Jessica Cristine de Souza Pereira

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pastel grande, com recheio de carne e/ou frango. Peso mínimo de 200g cada, com o recheio de carne e/ou frango.	Unid	400	3,60	1.440,00
2	Salgado tipo coquetel variados, o peso mínimo de 10g cada. Sendo: (pastel, conzinha, empadão, canudo, impada salgada, empada doce, rissole, quibe e bolinho de queijo).	Cento	50	65,00	3.250,00
3	Panqueca, pso mínimo 150g, recheio de carne moída ou frango.	Unid	400	4,50	1.800,00
4	Empadão Grande, com recheio de carne e/ou frango. Peso Mínimo 2kg.	Unid	30	100,00	3.000,00
5	Sanduíche Natural. Pã de batata, recheado de frango e alface. Peso mínimo 200g.	Unid	200	4,50	900,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6	Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normaos e diet.; Sucos: 03 tipos (acerola, caju, goiaba); água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mouse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas.	Unid (por Pessoa)	175		
				67,50	11.812,50


Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento lances e Buffet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

MÊS BASE: Abril/2024.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Loeysson Karlos Costa Cavalcante
CNPJ nº: 36.101.874/0001-82
Endereço: Rua da Liberdade nº 33a
Cidade: Lima Campos Estado: Maranhão
E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Loeysson Karlos Costa Cavalcante
Cédula de Identidade nº: 104598993 Órgão emissor: _____
CPF nº 013.335383-40 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 02/04/2024.
Assinatura/rubrica do responsável: Loeysson Karlos Costa Cavalcante

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pastel grande, com recheio de carne e/ou frango. Peso mínimo de 200g cada, com o recheio de carne e/ou frango.	Unid	400	5,00	2.000,00
2	Salgado tipo coquetel variados, o peso mínimo de 10g cada. Sendo: (pastel, conzinha, empadão, canudo, impada salgada, empada doce, rissole, quibe e bolinho de queijo).	Cento	50	70,00	3.500,00
3	Panqueca, pso mínimo 150g, recheio de carne moída ou frango.	Unid	400	5,00	2.000,00
4	Empadão Grande, com recheio de carne e/ou frango. Peso Mínimo 2kg.	Unid	30	120,00	3.600,00
5	Sanduíche Natural. Pã de batata, recheado de frango e alface. Peso mínimo 200g.	Unid	200	5,00	1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6	Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normaos e diet.; Sucos: 03 tipos (acerola, caju, goiaba); água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mouse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas.	Unid (por Pessoa)	175	75,00	13.125,00
---	--	-------------------------	-----	-------	-----------


Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento lances e Buffet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

MÊS BASE: Abril/2024.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: MARLENE SOARES DE LIMA
CNPJ nº: 40.158.251/0001-13
Endereço: RUA JOSÉ OLIVEIRA, nº 302
Cidade: LIMA CAMPOS Estado: MARANHÃO
E-mail: _____ Telefone: (99) 98115-8444

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: MARLENE SOARES DE LIMA
Cédula de Identidade nº: 0285921720026 Órgão emissor: _____
CPF nº 772.534.263-04 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 03/04/24.
Assinatura/rubrica do responsável: marlene soares de lima

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pastel grande, com recheio de carne e/ou frango. Peso mínimo de 200g cada, com o recheio de carne e/ou frango.	Unid	400	4,50	1.800
2	Salgado tipo coquetel variados, o peso mínimo de 10g cada. Sendo: (pastel, conzinha, empadão, canudo, impada salgada, empada doce, rissole, quibe e bolinho de queijo).	Cento	50	69,90	3.495
3	Panqueca, pso mínimo 150g, recheio de carne moída ou frango.	Unid	400	4,90	1.960
4	Empadão Grande, com recheio de carne e/ou frango. Peso Mínimo 2kg.	Unid	30	115	3450
5	Sanduíche Natural. Pã de batata, recheado de frango e alface. Peso mínimo 200g.	Unid	200	4,90	980



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6	Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; Salada de legumes; Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango (com creme de milho ou conforme solicitado); Farofa; Arroz à grega; Arroz branco. BEBIDAS: Refrigerantes variados, normaos e diet.; Sucos: 03 tipos (acerola, caju, goiaba); água mineral com e sem gás. SOBREMESA: Mouse de maracujá; Pudim de leite ou pavê. A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração e que seja suficiente para a quantidade de pessoas.	Unid (por Pessoa)	175	69,90	12.232,50
---	--	-------------------------	-----	-------	-----------


Prazo de validade informações: () 30 dias; 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/04/2024 11:02:57 e 04/04/2024 11:18:19
Relatório gerado no dia 04/04/2024 11:21:08 (IP: 177.47.93.143)

Lanches

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	pastel grande diversos sabores. peso médio da unidade 130g. frito em momento	R\$	R\$	4,95		R\$ 4,95	400	Unidades	R\$ 1.980,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CONTENDA	051-2023-CONTENDA-PR	---	Pastel grande diversos sabores. Peso médio da unidade 130g. Frito em momento	900	Unid	20/07/2023 13:31:00	R\$	4,95
Média dos Preços Obtidos: R\$									4,95
2	Salgados tipo coquetel	R\$	90,00	R\$		R\$ 90,00	50	Centos	R\$ 4.500,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria de Portos e Costas	NºPregão:52023 UASG:752000	77	Tipo: Coquetel, Apresentação: Pré-Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo E	215	Centena	16/01/2024	R\$	90,00
Média dos Preços Obtidos: R\$									90,00
3	Panqueca	R\$	4,68	R\$		R\$ 4,68	400	Unidades	R\$ 1.872,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e	NºPregão:3022023 UASG:158137	3	LANCHE DA NOITE. A composição mínima de cada item deverá atender à seguinte	28.000	UNIDADE	05/09/2023	R\$	4,68
Média dos Preços Obtidos: R\$									4,68
4	Empadão Grande	R\$	139,00	R\$		R\$ 139,00	30	Unidades	R\$ 4.170,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - MG	18512_392023	1	Empadão, tamanho grande, recheio de	360	UN	16/05/2023 13:30:00	R\$	139,00
Média dos Preços Obtidos: R\$									139,00
5	Sanduche Natural	R\$	7,50	R\$		R\$ 7,50	200	Unidades	R\$ 1.500,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	N° do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AGUIARNÓPOLIS - FME	002-2024-AGUIARNÓPOLIS-TO	---	SANDUICHE NATURAL	1.500	UN	07/03/2024 11:00:00	R\$	7,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: pastel grande diversos sabores. peso médio da unidade 130g. frito em m R\$ 4,95

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	pastel grande diversos sabores. peso médio da unidade 130g. frito em momento	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 4,95

Órgão:

MUNICIPIO DE CONTENDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: Pastel grande diversos sabores. Peso médio da unidade 130g. Frito em momento imediatamente anterior à entrega, de modo que seja

Data: 20/07/2023 13:31:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 051-2023-CONTENDA-PR

Lote/Item: 53 /

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 900,00

Unidade: Unid

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.792.299/0001-03	CASA DO PASTEL CAFE LTDA	R\$ 4,95

Item 2: Salgados tipo coquetel R\$ 90,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Centos	Salgado tipo coquetel variados	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 90,00

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Diretoria de Portos e Costas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Diretoria de Portos e Costas e OMs apoiadas..

Descrição: Tipo: Coquetel, Apresentação: Pré-Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo E Presunto,

Data: 16/01/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:52023

Lote/Item: / 77

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 215,00

Unidade: Centena

UF: RJ

Data Homologação: 08/02/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.074.537/0001-12	NUTRI ALIMENTOS DE NILOPOLIS COMERCIO ATACADISTA EIRELI	R\$ 90,00
74.116.898/0001-02	COMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 108,55
04.390.887/0001-22	PADARIA MARIA FARINHA -EIRELI	R\$ 170,00

Item 3: Panqueca R\$ 4,68

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Panqueca, peso mínimo 150g	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,68

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.

Descrição: LANCHE DA NOITE. A composição mínima de cada item deverá atender à seguinte gramatura e de forma variada ao longo dos dias da semana:

Data: 05/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:3022023

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 28.000,00

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Data Homologação: 05/09/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.584.944/0001-60	TBL SERVICOS LTDA	R\$ 4,20
32.921.772/0001-52	MARIA DE FATIMA PEREIRA GOMES 06332360631	R\$ 4,29
43.149.829/0001-63	JOSE GIVANILDO DE ARAUJO 04116230600	R\$ 4,43
22.501.994/0001-62	LORRANY BRITO DA SILVA	R\$ 4,93
13.668.070/0001-64	TOTAL ALIMENTACAO S/A	R\$ 6,32
20.079.368/0001-02	TRYX ACOES INTELIGENTES EIRELI	R\$ 6,85

Item 4: Empadão Grande R\$ 139,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Empadão Grande, com recheio de carne e/ou frango. peso mínimo 2kg.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 139,00

Órgão:

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo - MG

Objeto: Aquisição de lanches e congêneres para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município e Pedro Leopoldo, nos eventos, reuniões internas e externas, treinamentos, seminários, encontros**Descrição:** Empadão, tamanho grande, recheio de frango com catupiry, que deverá ser entregue embalado individualmente e acondicionado de**Data:** 16/05/2023 13:30:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Identificação:** 18512_392023**Lote/Item:** 5 / 1**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>**Quantidade:** 360,00**Unidade:** UN**UF:** MG**CNPJ**

14.569.854/0001-06

10.777.020/0001-27

Razão Social do Fornecedor

COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUICAO LTDA

DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA

Valor da Proposta Final**R\$ 139,00****R\$ 139,50****Item 5: Sanduíche Natural****Quantidade**
200 Unidades**Descrição**

Sanduíche Natural. Pão de batata, recheado de frango e alface. Peso mínimo 200g.

R\$**Observação**

0

7,50**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$****7,50****Órgão:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE AGUIARNÓPOLIS - FME

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, LANCHES PRONTOS E PÃES, PARA ATENDER A**Descrição:** SANDUICHE NATURAL**Data:** 07/03/2024 11:00:00**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Identificação:** 002-2024-AGUIARNÓPOLIS-TO**Lote/Item:** 17 /**Fonte:** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=>**Quantidade:** 1.500,00**Unidade:** UN**UF:** TO**CNPJ**

22.081.788/0001-40

Razão Social do Fornecedor

MAELLY SANTOS BARROS GOMES ALVES 03080138163

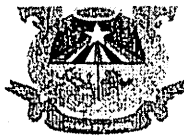
Valor da Proposta Final**R\$ 7,50****Item 6: Buffet,****Quantidade**
175 Unidades**Descrição**

Buffet, contendo: ENTRADA: Rissoles, Coxinha, Bolinha de queijo. ALMOÇO: Salada crua com

R\$**Observação**

0

-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 11202/2023
FLS. 212
Rub. _____

CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A
EMPRESA OBA PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portador do CPF sob nº 801.375.393-04, e a empresa OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.820.280/0001-96, com sede na Rua Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Tulio Araújo De Sousa, inscrito no CPF sob o nº 026.828.843-77, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 005/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0802001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais).**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2.500	unidade	Coffee Break a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. VII 2022 / 2022
FLS. 279
Rub. 1

			pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano; c) frutas variadas; d) Chocolate quente, café com leite e café puro; e) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); f) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; g) Apoio técnico necessário: 01 Servente devidamente uniformizado para atender durante o evento.		
2	500	unidade	Almoço a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango com creme conforme solicitado), bife à milanesa ou frango assado, pernil com frutas ou outro acompanhamento; d) Farofa; e) vinagrete; f) Arroz à grega; g) Arroz branco; h) Refrigerantes de 2L: 02 tipos de refrigerantes normal e diet; i) 03 tipos de Sucos: opções: (acerola, goiaba, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi); j) Água mineral com e sem gás; k) Água de coco; l) Coquetel de frutas; m) Gelo; n) Sobremesa: Mousse de maracujá, Creme de cupuaçu, bacuri ou outra fruta compatível, Pudim de leite ou pavê; o) Apoio técnico necessário: 02 Serventes, devidamente uniformizados, para atender durante o evento.	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras,

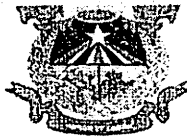
PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal,

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

FONTE: 1500000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 11/2002/2022
FLS. 215
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. <u>VII 202/202</u>
FLS. <u>216</u>
Rub. <u>4</u>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.empedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

8.2. Todos os serviços licitados/contratados deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS.

8.3. No ato da entrega, os serviços que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

8.4. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Câmara: 08h00min às 14h00min horas.

8.5. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

8.6. O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

8.7. Todos os serviços entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviço, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Câmara de Municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Presidente da Câmara.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. <u>11.2005/202</u>
FLS. <u>219</u>
Rub. <u>1</u>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 112002/202
FLS. 217
Rub. 1

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

11.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

11.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.1.2. Multa por Rescisão

11.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.2.4. O Município de Pedreiras/MA poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

11.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.2. Sanções Administrativas

11.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

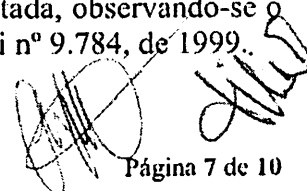


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	11/2006/202
FLS.	219
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.1.6. Não manter a proposta.
- 11.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
- 11.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 11.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedreiras/MA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Pedreiras, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 11.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedreiras e ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 11.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Pedreiras, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 11.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999..



Página 7 de 10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	112002/2023
FLS.	220
Rub.	

11.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do Município.

11.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	14.002/2022
FLS.	20
Rub.	1

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência até 31 de dezembro do exercício em cursos a tempo da contratação, devendo observar o calendário escolar municipal.

15.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 111.2002/2022
FLS. 888
Rub. 1

18.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (via) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras - MA, 29 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado E Silva

Presidente Da Câmara Municipal

CONTRATANTE


OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 08.820.280/0001-96

Srº Tulio Araújo De Sousa

CPF sob o nº 026.828.843-77

CONTRATADA




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/ABRIL**

PESQUISAS						CNPJ/Nº
01	MARLENE SOARES DE LIMA					40.158.251/0001-13
02	LEYSSON KARLES COSTA CAVALCANTE					36.101.874/0001-82
03	JESSICA CRISTINE DE SOUZA PEREIRA 0541302304					29.782.884/0001-65
04	Banco de Preço					***
05	Contrato da C M Pedreiras					Contrato nº 005/2024
	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	PREÇO 4	PREÇO 5	
Item	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	Licitante de Menor Valor
1	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 3,60	R\$ 4,95	-	Licitante 03
2	R\$ 69,90	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 90,00	-	Licitante 03
3	R\$ 4,90	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,68	-	Licitante 03
4	R\$ 115,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 139,00	-	Licitante 03
5	R\$ 4,90	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 7,50	-	Licitante 03
6	R\$ 69,90	R\$ 75,00	R\$ 67,50	-	R\$ 68,00	Licitante 03


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão do Setor de Material